

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Para facilitar a participação das licitantes, o objeto será dividido de acordo com os diferentes tipos de produtos, cada um representando um item, conforme especificado na tabela constante no Termo de Referência, permitindo às licitantes participar de quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. Para a futura contratação, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços "TRAZ VALOR ALL MOEDA", um software de orçamentação eletrônica destinado a fornecer preços médios de peças e insumos para veículos e máquinas. Este sistema abrange um amplo banco de dados com preços de produtos para diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas, sendo contratado pelo Município de Três Barras do Paraná. O uso desse sistema permitirá determinar o valor base sobre o qual incidirá o desconto ofertado pelas licitantes, proporcionando transparência e padronização no processo de contratação.
- 1.3. Além disso, vale ressaltar que o sistema de Tabela Referencial de Preços já está em utilização para a aquisição de peças e serviços de manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal. Isso demonstra a eficácia e confiabilidade do sistema, que agora também será aplicado para a aquisição de lubrificantes e correlatos. Essa medida visa garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo economia e qualidade nos produtos adquiridos para a manutenção da frota da administração pública municipal.



# 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado foi considerado o quantitativo registrados nas últimas atas de registro de preços para aquisição de lubrificantes e correlatos para uso nos veículos e máquinas do patrimônio público, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a perspectiva da necessidade para os próximos 12 meses, considerando o aumento da frota municipal.
- **2.2.** Em todas as aquisições de lubrificantes, será usado como base para aferição do desconto simultâneo, a ser concedido sobre o produto, a referência de preços do sistema *TRAZ VALOR*, que serão utilizados como parâmetro de desconto linear para os produtos de primeira linha, recomentados pela fabricante ou montadora.
- 2.3. Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o preço fornecido pela tabela de referência TRAZ VALOR.
- 2.4. Na Nota Fiscal a ser emitida, deverá constar o valor do produto registrado na tabela de preços do sistema Traz Valor, como o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto, o valor final individualizado de cada produto.
- 2.5. A classificação da futura e eventual fornecedora de lubrificantes e correlatos será de acordo com o <u>PERCENTUAL DE DESCONTO</u> ofertado, que serão aplicados em relação aos valores fornecidos pelo sistema *TRAZ VALOR*.
- **2.6.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:



#### LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

TOTAL	OTDE	шир	DESCRIÇÃO DOS IMPLIS	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6	TAMBOR	GRAXA CLASSIFICAÇÃO MINERAL NLGI2, EXTERNA COM PRESSÃO (EP) PONTO DE GOTA ATÉ 180 GRAUS. EMBALAGEM DE 170 KG. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, EVORA, LUBRAX, PETRONAS, MOBIL, SHELL.	R\$ 5.749,25	R\$ 34.495,50
02	120	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, HYDROMAQUINA.	R\$ 590,02	R\$ 70.802,40
03	30	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PARA DIFERENCIAIS HIPÓIDAIS E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA QUE OPERA EM CONDIÇÕES DE ALTO TORQUE E BAIXA VELOCIDADE ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, IPIRANGA, EVORA, MOBIL, PETRONA, SPICER,	R\$ 809,45	R\$ 24.283,50
04	40	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES QUE EXIGEM A ESPECIFICAÇÃO ATF, ALLISON C-4, MB 236.2, VOLVO 97325. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOBIL, PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, CASTROL.	R\$ 651,05	R\$ 26.042,00
05	40	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS HELICOIDAIS E HIPÓIDAIS, TRANSMISSÕES, DIREÇÕES MECÂNICAS E COMANDOS FINAIS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉAPROVADAS: IPIRANGA, LUBRAX, PETRONAS, TEXACO.	R\$ 793,07	R\$ 31.722,80
06	20	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E	R\$ 655,30	R\$ 13.106,00



			FREIO ÚMIDO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. <u>MARCAS PRÉ-APROVADAS</u> : <b>LUBRAX</b> , <b>PETRONAS, SHELL</b> .		
07	190	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA MOTORES A DIESEL COM FILTRO PARTICULADO DIESEL E CATALISADORES 3 VIAS. MARCAS PRÉAPROVADAS: PETRONAS, MOBIL, LUBRAX, SHELL, MOTOCRAFT, ACEDELCO, SELENIA.	R\$ 47,48	R\$ 9.021,20
08	130	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, SEMISSINTÉTICOS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTRO, ACEDELCO, SELENIA, LUBRAX, IPIRANGA.	R\$ 36,85	R\$ 4.790,05
09	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SELENIA, PETRONAS, ACEDELCO, SHELL, HAVOLINE.	R\$ 56,34	R\$ 8.451,00
10	50	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, RECOMENDADO PARA CAIXA DE CÂMBIO MÉDIA/PESADA MANUAL MARCA EATON. EMBALAGEM DE 1L. MARCAS PRÉ-APROVADAS: <b>EATON</b>	R\$ 91,33	R\$ 4.566,50
11	100	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML. MARCAS PRÉ- APROVADAS: <b>BOSCH, TRW VARGA, COBREQ</b>	R\$ 39,85	R\$ 3.985,00
12	70	FRASCO	FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML. MARCAS PRÉ- APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	R\$ 45,95	R\$ 3.216,50
13	80	LITRO	ADITIVO ARREFECIMENTO PARA RADIADOR, 1000ML, COM OAT, PARA MOTOR DIESEL.  MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARAFLU, ACEDELCO, MAGNETI MARELLI	R\$ 56,37	R\$ 4.509,60
14	80	BALDE	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32). EMBALAGEM COM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOTOCRAFT, PETRONAS, ECOTEC, FORCEQUIMICA, ECONOX, RENOX.	R\$ 155,73	R\$ 12.458,40



15	80	FRASCO	ÓLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS. <u>MARCAS PRÉ-APROVADAS</u> : <b>CASTROL, STHILL</b>	R\$ 35,61	R\$ 2.848,80
16	60	LITRO	ÓLEO 5 W 40. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, MOBIL, PETRONAS, SELENIA, HAVOLINE, SHELL.	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00
17	60	LITRO	ÓLEO 10 W 40 SEMI SINTÉTICO. MARCAS PRÉ- APROVADAS: ACEDELCO, TOTAL, MOBIL, PETRONAS, ELAION, HAVOLINE, SHELL.	R\$ 51,18	R\$ 3.070,80
18	20	BALDE	TRM 4 - 80 W EMBALAGEM 20 LITROS.  MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, SHELL,  MOBIL, TOTAL, YPF, TEXSA.	R\$ 508,49	R\$ 10.169,80
19	10	BALDE	GRAXA GRAFITADA, BALDE 20 LITROS.  MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX,  IPIRANGA, TEXACO, MOBIL, GADUS, UNILIT.	R\$ 796,67	R\$ 7.966,70
20	90	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL.	R\$ 947,91	R\$ 75.832,80
		•		TOTAL	R\$ 354.657,80

### LOTE 02 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	110	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL.	R\$ 947,91	R\$ 113.749,20
	1			TOTAL	R\$ 113.749,20



- **2.7.** O **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado pela Licitante será único para o determinado item, ou seja, será o mesmo percentual de desconto independente da marca do produto.
- **2.8.** O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma integral, não sendo permitida a discriminação ou exclusão do mesmo em relação a qualquer parte do objeto.
- **2.9.** O valor máximo de cada item deste Termo de Referência, resultou na importância de R\$ 468.407,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sete reais).
- 2.10.0 percentual de desconto ofertado pela Licitante não será aplicado ao valor máximo de cada item, sendo fixos e irreajustáveis os valores máximos a serem gastos na compra de cada produto.
- **2.11.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- **3.1.** O presente Termo de Referência possui fulcro na **Lei Orçamentária Anual**, que prevê despesas com a aquisição de lubrificantes e correlatos para a frota municipal (veículos de carga, passageiro, passeio e equipamentos / máquinas pesadas).
- **3.2.** A presente contratação está inclusa no **Plano Anual de Contratações**, publicada por meio do Decreto nº 5503/2023, datado de 28/09/2023, sua programação está prevista para outubro/2024, mas devido ao fato de vários itens estar com o saldo esgotado, está sendo necessário sua antecipação.
- **3.3.** O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação.



**3.4.** O objetivo principal é suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que compõe a Administração Pública Municipal, visando manter os veículos públicos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

**4.1.** O local de entrega dos produtos será na Divisão de Frotas, situada no Paço Municipal, na Avenida Brasil nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, onde serão conferidos. Alternativamente, os produtos poderão ser entregues em outro local previamente definido na ordem de compras.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado que a renovação é vantajosa para o Município.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

**6.1.** A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de lubrificantes e correlatos destinados aos veículos e máquinas da Frota Municipal. Essa contratação se estenderá por um período de 12 meses, conforme os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa solução visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos insumos necessários, garantindo o pleno funcionamento e a manutenção eficiente de toda a frota municipal.

# 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

**7.1.** A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, comprometendo-se a quitá-los no prazo devido, uma vez que seus



empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

- **7.2**. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas durante a execução do objeto licitado ou em conexão com ela, mesmo que o incidente ocorra nas dependências do Município de Três Barras do Paraná.
- **7.3.** A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir todos os encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam estas originárias ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- **7.4.** A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **7.5.** Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificados.
- **7.6.** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter rótulos com todas as informações em língua portuguesa.
- **7.7.** Para o bom andamento dos serviços objeto desta licitação, a(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a vigência do contrato, um estoque suficiente de produtos para atender à demanda do Município dentro do prazo estipulado.
- **7.8**. Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser exclusivamente produtos de primeira linha, para o primeiro uso e não poderão, em hipótese alguma, serem produtos de segunda linha de qualidade, reciclados ou remanufaturados.



- **7.9.** Os lubrificantes, fluídos e graxas deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/1999.
- **7.10.** Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10 de 07/03/2007.
- **7.11.** Todos os itens que integram o presente deverão atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- **7.12.** Os materiais deverão apresentar o CERTIFICADO ISSO/IATF 16949:2016 (norma mundial de qualidade automotiva, que é exigida por todas as montadoras para com seus fornecedores) para todas as marcas oferecidas, garantindo assim que todos os produtos sejam qualificados tecnicamente tanto em qualidade quanto em segurança todos os itens do certame.
- **7.13.** A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, substituir a marca indicada na proposta, sob pena de aplicação de penalidades previstas no edital.
- 7.14. Devido aos problemas recorrentes com produtos de baixa qualidade adquiridos em licitações anteriores, apenas marcas pré-aprovadas para cada item serão aceitas. Em casos excepcionais, para aceitar uma marca diferente, será necessária a anuência do Município. A nova marca deve possuir qualidade equivalente, similar ou superior à pré-aprovada e cumprir com todos os requisitos do edital, além dos seguintes requisitos:
  - **7.14.1.** Apresentar análises químicas do produto, realizadas por laboratórios específicos credenciados pela ANP Agência Nacional do Petróleo, com todas as responsabilidades e custos arcados pela fornecedora, comprovando que a marca ofertada possui qualidade equivalente, similar ou superior às marcas pré-aprovadas.



7.14.2. Após o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência, a licitante deverá fornecer uma amostra do produto. Esta amostra deve estar em conformidade com a apresentação do prospecto/folder e com as especificações deste termo, devidamente etiquetada com o número do item, o número do pregão e a razão social da licitante. A entrega da amostra deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Divisão de Controle de Frotas, localizada no Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná. Todos os encargos e responsabilidades são de competência da empresa licitante. A amostra será testada por uma comissão para verificar sua aceitabilidade, qualidade e conformidade com as especificações mínimas exigidas no edital. Após as análises, será emitido um parecer técnico de aprovação ou reprovação da amostra. O não cumprimento do prazo de entrega da amostra resultará na desclassificação da licitante.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.
- **8.2.** Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada.



- 8.3. Registro dos produtos cotados relativos aos itens 01 a 11 e item 17, expedido pela ANP
  Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- **8.4.** Certificado emitido pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, obrigatório àqueles materiais produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. No caso de o licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes aos itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados.
- **8.5.** As empresas deverão incluir as fichas técnicas dos produtos ofertados juntamente com documentos de habilitação, conforme a seguir:
  - **8.5.1.** Apresentar o Certificado API (American Petroleum Institute), para cada marca cotada.
  - **8.5.2.** Apresentar o Certificado ISSO/IAF 16949:2016 do fabricante do produto cotado.
  - **8.5.3.** Boletim técnico do produto.
  - **8.5.4.** Comprovante de homologação da marca do produto cotado.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- **9.1.** O Departamento de Compras enviará, junto com a Ordem de Compras, um orçamento utilizando o sistema *TRAZ VALOR* como referência de preço. Este orçamento levará em conta o Percentual de Desconto ofertado pela Contratada durante a disputa de lances do Pregão, aplicado sobre o valor dos produtos no sistema.
- **9.2.** A Licitante Vencedora deverá entregar os produtos conforme as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos Municipais que possuem veículos, de forma parcelada. A entrega deve ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.



- 9.3. A Licitante Vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, qualquer produto recusado. O ato de recebimento dos produtos não implicará em sua aceitação definitiva.
- **9.4.** O Município encaminhará o orçamento (feito com base nos valores de referência do sistema *Traz Valor*) já pronto para a Empresa Vencedora e o valor faturado não poderá ser diferente do constante na ordem de compra encaminhado. A partir deste a Licitante Vencedora deverá proceder a entrega do (s) produto (s).
- **9.5.** As mercadorias fornecidas deverão estar de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após o recebimento da ordem de compras, juntamente com o orçamento.
- 9.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT.
- **9.7.** Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, perdas, extravios, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **9.8.** A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela Divisão de Controle de Frotas, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- **9.10.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **9.11.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e



serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal (preenchida conforme o Item 2.4. deste Termo de Referência, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal.
- **9.13.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montando a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.
- **9.14.** A Licitante deverá ter Alvará de localização e funcionamento, em nome da Licitante, comprovando que a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes ao armazenamento de combustíveis.
- **9.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional prela perfeita execução do contrato.
- **9.16.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

# 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas), à base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de Maior Percentual de Desconto Unitário em relação ao sistema TRAZ VALOR ALL MOEDA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - I Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;
  - II Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.
- **10.3.** O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

# 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA- ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade *PREGÃO*, forma *ELETRÔNICA*, tipo avaliação *MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*, empreitada por preço *UNITÁRIO*.

## 12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

- **12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.
- **12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços (percentual de desconto) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.
  - **12.2.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- **13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
  - **a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
  - **b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
  - c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
  - **d)** 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
  - e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
  - **f)** 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
  - **g)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
  - **h)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
  - i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
  - j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00



- **k)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- **I)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- **m)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- **o)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- **p)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- **q)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- **t)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- **u)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- **v)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

- **14.1.** A Licitante Vencedora deverá entregar os produtos conforme as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos Municipais que possuem veículos, de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.
- **14.2.** A Licitante Vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir da notificação, qualquer produto recusado. O ato de recebimento dos produtos não implicará em sua aceitação definitiva.

#### 15. PENALIDADES

- **15.1.** A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - **15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- **15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
  - **15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5° enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - **a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
  - **b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- **15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
- **15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **b)** As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - **15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, Licitante ou a



Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1.** As Licitantes/Contratadas devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
    - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - **b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - **d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
    - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
      - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de



contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

# 17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
  - **17.1.1.** Ficam designados como Gestores deste contrato:
    - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
    - **b)** Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
    - c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
    - **d)** Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;
    - **e)** Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
    - f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
    - **g)** Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
    - **h)** Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.
  - **17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
    - a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e



Planejamento.

- **b)** RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° 467.266.839-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.



#### **CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social

#### **DANIEL HAWERROTH**

Secretário Municipal de Cultura

#### WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

#### DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

#### **VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

#### **CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Ag ricultura e Meio Ambiente